

LEI Nº 12.412, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Inclui o evento Feira Brasileira do Varejo – Febravar – no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de julho.

Art. 1º Fica incluído o evento Feira Brasileira do Varejo – Febravar – no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de maio de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO

JULHO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês	FEIRA BRASILEIRA DO VAREJO – FEBRAVAR	O evento reúne, em um só local, lojistas e fornecedores do varejo. Os expositores apresentam soluções e inovações para o comércio, nas áreas de tecnologia, vitrinismo, comunicação, serviços visuais, capacitações, mobiliários, entre outras. São oferecidas palestras com especialistas, visando ao crescimento e ao fortalecimento do varejo. Local: *